



Art. 2º - Fica a permissionária obrigada ao prévio recolhimento em favor da União, através de DARF sob o código de receita nº 2102 - outras receitas, de taxa no valor abaixo relacionado, a título de taxa de administração pelo uso da área de uso comum de dominialidade da União, no evento citado no art. 1º:

ÁREA /VALOR R\$

Área total de 140,00m²

1 - Valor da Permissão de Uso R\$ 21,70

2 - Taxa Administrativa R\$ 275,00

3 - Total a ser pago R\$ 296,70

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, a permissionária afixará, no mínimo, uma placa em área externa, em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA

#### PORTARIA Nº 22, DE 26 DE JULHO DE 2010

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 35, inciso I, alínea "d" da Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, do Regimento Interno da SPU e Art. 1º e Parágrafo único da Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, do Art. 14, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso oneroso, com ônus ao ELOI DÁ COSTA DAMASCENO, CPF nº 353.929.242-04, de acordo com o requerido através do Processo nº 04957.020113/2010-63, de uma área de 190,00m², situada na Praia da Corvinas, no município de Salinópolis, Estado do Pará, para realização de evento denominado " VENDA DE COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS", no período de 01 à 31 de julho de 2010.

Art. 2º - Fica a permissionária obrigada ao prévio recolhimento em favor da União, através de DARF sob o código de receita nº 2102 - outras receitas, de taxa no valor abaixo relacionado, a título de taxa de administração pelo uso da área de uso comum de dominialidade da União, no evento citado no art. 1º:

ÁREA /VALOR R\$

Área total de 100,00m²

1 - Valor da Permissão de Uso R\$ 323,95

2 - Taxa Administrativa R\$ 275,00

3 - Total a ser pago R\$ 598,95

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, a permissionária afixará, no mínimo, uma placa em área externa, em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA

#### PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JULHO DE 2010

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 35, inciso I, alínea "d" da Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, do Regimento Interno da SPU e Art. 1º e Parágrafo único da Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, do Art. 14, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso oneroso, com ônus ao CARLOS ALEXANDRE DE MENEZES SANTOS, CPF nº 581.013.902-78, de acordo com o requerido através do Processo nº 04957.020169/2010-18, de uma área de 150,00m², situada na Orla do Atalaia, no município de Salinópolis, Estado do Pará, para realização de entretimento da população local e varanistas, no período de 01 à 31 de julho de 2010.

Art. 2º - Fica a permissionária obrigada ao prévio recolhimento em favor da União, através de DARF sob o código de receita nº 2102 - outras receitas, de taxa no valor abaixo relacionado, a título de taxa de administração pelo uso da área de uso comum de dominialidade da União, no evento citado no art. 1º:

ÁREA /VALOR R\$

Área total de 150,00m²

1 - Valor da Permissão de Uso R\$ 255,75

2 - Taxa Administrativa R\$ 275,00

3 - Total a ser pago R\$ 530,75

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, a permissionária afixará, no mínimo, uma placa em área externa, em local visível, com a seguinte informação (conforme Manual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA

#### PORTARIA Nº 32, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, combinada com o art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04957.276452/2009-69, resolve:

Art. 1º - Autorizar a doação, com encargo, à Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, de imóvel de propriedade da União com área de 9.803,22m², avaliado em R\$ 343.112,70 (trezentos e quarenta e três mil, cento e doze reais e setenta centavos) situado na Travessa Raimundo Fona, Quadra 13, bairro do Salé, no Município de Santarém, Estado do Pará, objeto da Matrícula nº 18.206, Fls. 164, do Livro nº 2-N, de 02 de setembro de 2009, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santarém, no Estado do Pará.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFRA.

§ 1º Podendo transferir o Patrimônio à outra instituição ligada ao ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Doação, com Encargo, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

Art. 3º - O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA

#### PORTARIA Nº 33, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, parágrafo IX, §5º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os parágrafos 1º e 2º deste artigo, combinada com o art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04957.006044/2008-61, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Castanhal, à União, através da Lei Municipal nº 048, de 29 de dezembro de 2005, do imóvel situado à Rua Manoel Porpino, s/nº, entre a Rua Projetada e Rua João Nascimento de Barros, no Bairro Cristo Redentor, Município de Castanhal, Estado do Pará, constituído de terreno com área de 3.575,00m². A doação se faz de acordo com elementos do Processo MPOG nº 04957.006044/2008-61.

Parágrafo Único. O Superintendente do Patrimônio da União no Pará representará a União nos atos relativos à aceitação da doação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Superintendência do Patrimônio da União no Pará a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º - O imóvel objeto desta portaria destina-se ao uso por órgãos da administração pública federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO COSTA DA SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO

#### PORTARIA Nº 15, DE 17 AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso I, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11, § 3º, do Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, com os elementos que integram o Processo n.º 10783.000449/94-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão Provisória de Uso Gratuito, ao Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, do imóvel com área do terreno de 200,00m² e área construída de 90,00m² situado na Rua Professor Arnaud Cabral, n.º 67m Bairro Nazareth, naquele Município.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destinar-se à implantação da Casa do Folclore Hermógenes Lima Fonseca.

Art. 3º O prazo da Cessão Provisória terá validade até a decisão final no procedimento administrativo que trata da cessão de uso definitiva, podendo ser revogado a qualquer tempo se o interesse público o exigir.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os prazos de 180 dias, contado da data da assinatura do contrato, para entrega do projeto arquitetônico de recuperação e adaptação do imóvel pelo cessionário e de um ano para o cumprimento do objetivo da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 17 de agosto de 2010

Registro de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária aos seguintes sindicatos:

Processo	46218.000721/2010-55
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vestuário e Calçados de Cachoeira do Sul - SINDICAL-VE/RS.
CNPJ	09.490.466/0001-97
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Agudo, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Dona Francisca, Novo Cabrais, Paraíso do Sul e Restinga Seca - RS
Categoria Profissional	Trabalhadores nas indústrias de vestuários, calçados, e respectivos componentes.
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 50/ 2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.007546/94-55
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte- PR
CNPJ	80.888.076/0001-34
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Araruna, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Goioerê, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olimpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras do Oeste - PR
Categoria Profissional	Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 49/ 2010 CGRS/SRT/DICNES

Concessão de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 284/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação de nº 46000.025626/2007-12, nos termos do incisos I e VIII, do art. 10, da Portaria 186/2008 - MTE e CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Professores de Instituições de Ensino Privadas do Estado de Rondônia - SINPROESRON, nº. 46000.017785/2004-92, CNPJ: 06.967.838/0001-35, para representar a categoria profissional Professores Universitários de Estabelecimentos Privados na base territorial no Estado de Rondônia- RO. Para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR a categoria dos Professores Universitários de Estabelecimentos Privados, na base territorial do Estado de Rondônia- RO, da representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação dos Estabelecimentos Particulares do Estado de Rondônia - SINTEEP - RO, CNPJ - 63.761.142/0001-91, processo administrativo nº. 46000.015041/99-79, nos termos do artigo 25 da Portaria/MTE nº. 186/2008.

MARCELO PANELLA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
Em 17 de agosto de 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 762 de 11/10/2000, publicada no DOU de 13/10/2000 e Portaria/GM/MTE nº. 197 de 09/07/2007, publicada no DOU de 09/07/2007, tendo em vista o Processo nº. 46201.005423/2010-31, resolve:

HOMOLOGAR o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico-Administrativo - PCC da FACULDADE SÃO VICENTE - FASVIPA, para que produza seus efeitos legais.

HETH CÉSAR BISMARCK ATHAYDE BARBOSA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**

**DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL**  
Em 19 de agosto de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46224.000644/2008-19	017643147	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
2	46224.000942/2008-20	017643163	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
3	46224.003005/2008-26	017654955	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
4	46224.003010/2008-39	017654912	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar imprecidente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46224.000934/2008-83	017650232	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
2	46224.000949/2008-41	017643091	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
3	46224.000950/2008-76	017643082	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
4	46224.000952/2008-65	017643066	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
5	46224.000958/2008-32	017643015	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
6	46224.000964/2008-90	017650054	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
7	46224.000972/2008-36	017650119	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
8	46224.000977/2008-69	017650160	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
9	46224.000978/2008-11	017650178	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
10	46224.000984/2008-61	017650241	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
11	46224.003002/2008-92	017654939	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
12	46224.003006/2008-71	017654947	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
13	46224.003007/2008-15	017654882	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
14	46224.003008/2008-60	017654891	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
15	46224.003009/2008-12	017654904	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB
16	46224.003011/2008-83	017654921	Norfil S.A. Indústria Têxtil	PB

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46207.006133/2008-30	016421621	Duarte Distribuidora Comercial Ltda.	ES
2	46207.007606/2006-54	010299386	Giomar Extração de Minerais Ltda.	ES

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG - NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46202.009911/2006-21	505.751.461	M. S. da S. Moraes	AM
2	46211.008717/2007-08	505.949.628	Avelar e Alcântara Churrascaria e Restaurante Ltda.	MG
3	46248.002393/2005-15	505.610.558	Center Lar Materiais para Construção Ltda.	MG
4	46242.000201/2004-05	505.322.234	Constrig - Comércio Triangulo de Engenharia Ltda.	MG
5	46236.000847/2004-63	505.335.026	Eldorado Sistema de Ensino Sintese Ltda.	MG
6	46211.012413/2005-75	505.597.535	Farmácia Belle Eterne Ltda.	MG
7	46246.000602/2004-17	505.352.311	Freitas Souza e Souza Ltda.	MG
8	46241.000533/2006-53	100.079.407	Luiz Antonio Valgas	MG
9	46243.000806/2003-05	100.037.054	Magnus Serviços Ltda.	MG
10	46237.000497/2005-14	505.550.717	Unimed Governador Valadares Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.	MG
11	46212.016678/00-28	091852	Empresa Brasileira Empreiteira de Obras Ebeo Ltda.	PR
12	46212.015460/99-05	051543	F. V. Araújo S.A. - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio	PR
13	46212.010489/99-00	042762	Indústrias Madeirit S.A.	PR
14	46212.010493/99-79	042766	Indústrias Madeirit S.A.	PR
15	47533.002953/2005-71	505.553.473	João Francisco Milan ME	PR

16	46293.000721/2008-38	506.030.385	R. A. C. Carreira - ME	PR
17	46218.002839/2008-01	100.108.636	ATCC - Agroindustrial Ltda.	RS
18	46259.004036/2008-05	506.094.243	Ferchimika - Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.	SP
19	46259.004876/2008-60	100.121.578	Fer-Corr Embalagens Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, não conhecendo do recurso, por ser intempestivo

Nº	PROCESSO	NDFG - NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46204.018393/99-35	030840	Andrade Galvão Engenharia Ltda.	BA
2	46780.000460/2002-79	505.079.046	Município de Canavieiras (Prefeitura do)	BA
3	46261.002611/2008-88	506.092.437	Associado Santamarense de Beneficência do Guarujá	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar imprecidente a notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46212.009280/99-31	044087	Estacas Benapar Ltda.	PR
2	47533.003901/2002-79	505.079.062	Famassul Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	PR
3	47533.000170/2001-29	087864	Sajama Malhas Ltda.	PR
4	46318.000489/2004-89	100.041.698	WKS Paladar Alimentos Ltda. ME	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG - NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46202.004851/98-42	003939	Serraria Moraes Ltda.	AM
2	46207.006135/2008-29	506.117.871	Duarte Distribuidora Comercial Ltda.	ES
3	46207.007720/2006-84	505.786.893	Giomar Extração de Minerais Ltda.	ES
4	46241.001045/2007-44	505.969.751	Glauca Cristiane de Abreu	MG
5	46222.013644/2006-58	505.836.394	Centro Educacional Nossa Senhora de Nazaré S/C Ltda.	PA
6	46222.010078/2002-07	505.105.551	Santarém Gás Ltda.	PA
7	47533.004310/2004-81	505.437.180	Albimar Mecânica, Funilaria e Pintura S/C Ltda.	PR
8	47533.005836/2002-16	505.127.873	Compensados Groszewicz Ltda.	PR
9	47533.002209/2001-42	088275	Infante Ind. Com. Repres. de Impressos Gráficos Ltda.	PR
10	46318.000235/2002-07	088475	Maria Regina da Rocha Confecções - ME	PR
11	47533.005540/2001-14	0897	Mutant Ind. Com. e Representação de Artigos de Couro e Metais Ltda.	PR
12	46212.014622/98-81	043626	Revelapar Studios e Fotoprocessamento Ltda.	PR
13	47533.001375/2002-11	089517	Zanelato e Campos Ltda.	PR
14	47620.001232/2007-26	100.103.367	Suprema Frutas Ltda.	SC

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º-A da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-ofício, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	4621800486393	166500268	A e A Sudatti Ltda-Me	RS
2	2440000750383	63440027	A Luft Cia Ltda	RS
3	4621800280293	16648192	A Paulistana Modas e Confecções Ltda	RS
4	4621800482493	167660024	Abase - Assessoria Básica e Serviços Ltda	RS
5	16806000493	168060004	Abelardo Teixeira - ME	RS
6	4621800392593	16722189	Academia de Música Palestrina	RS
7	4621800671694	302150374	Adm. Gaúcha de Shopping Center S/C Ltda	RS
8	4621800671794	30215373	Adm. Gaúcha de Shopping Center S/C Ltda	RS
9	16676007493	166760074	Alps Equip. e Maq. Ltda	RS
10	16676007693	166760076	Alps Equip. e Maq. Ltda	RS
11	16676007793	166760077	Alps Equip. e Maq. Ltda	RS
12	16676007893	166760078	Alps Equip. e Maq. Ltda	RS
13	16676007993	166760079	Alps Equip. e Maq. Ltda	RS
14	4621800156990	40227147	Alumínio Royal S/A	RS
15	4621800278390	63270172	Alumínio Royal S/A	RS
16	4621800488593	167960427	Americana Center Modas Ltda	RS
17	4627300015593	166750768	André Santos e cia Ltda	RS
18	16668017693	166280176	Arrozera São Francisco Ltda	RS
19	4621800210093	167990376	Ary Arnaldo Schenckel - ME	RS
20	2440000316891	61740116	Banco Sibisa S/A	RS
21	4621800144794	166200159	Bise Base Ind. e Com de Modas Ltda	RS
22	4621800401993	197820146	Brasmonta S/A Engenharia e Montagem	RS
23	4621850475393	167760714	Brutt Ind. Metalúrgica Ltda	RS
24	4621800133793	30216110	Busato Mineração e Construção Ltda	RS
25	4621800134293	30216115	Busato Mineração e Construção Ltda	RS
26	4621850505693	0000022	Busato Mineração e Construção Ltda	RS
27	4621800531693	16691020	C. M. Segurança Executiva	RS
28	2440001035685	62160094	C.H. Rihan e Cia Ltda	RS
29	2440000017894	62380205	Calçados Donclá Ltda	RS
30	4621800468893	30215252	Calçados Orquídea Ltda	RS
31	4621850164493	168080592	Calçados Simpatia Ltda	RS
32	4621800470293	167690096	Camisaria Monarca Ltda	RS
33	2440000019591	62920105	Cardoso Marques S/A	RS
34	4621800534594	40233133	Cargil Agrícola S/A	RS



Processo	46213.006612/2009-58
Entidade	Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco - SEEPE
CNPJ	08.033.359/0001-77
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 403/2010

Processo	46206.004345/2009-73
Entidade	Sindicato dos Auxiliares do Transporte Alternativo do Distrito Federal - SINATA/DF
CNPJ	02.559.580/0001-87
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 404/2010

Processo	46202.005869/2009-11
Entidade	Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Amazonas
CNPJ	04.535.704/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 405/2010

Processo	46207.010174/2008-21
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Pedreiras, Areias, Barreiras, Minerais não Metálicos e Concreto Pré-Misturado do Estado do Espírito Santo - SINDPEDREIRAS/ES
CNPJ	01.427.924/0001-31
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 406/2010

Processo	47501.000047/2009-32
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário de Capanga do Sul - RS.
CNPJ	87.083.960/0001-40
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 407/2010

#### Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46000.004179/2006-79
Entidade	Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Ribeirão Preto e Região-SP
CNPJ	64.927.650/0001-60
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Altinópolis, Américo Brasiliense, Aramina, Araraquara, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Boa Esperança do Sul, Brodowski, Cajuru, Cândido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Descalvado, Dobrada, Dumont, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Guará, Guariba, Guataparã, Ibaté, Igarapava, Ipuã, Itápolis, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Matão, Mococa, Monte Alto, Morro Agudo, Motuca, Nova Europa, Nuporanga, Orlândia, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Rincão, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Carlos, São Joaquim da Barra, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taquaral e Taquaritinga-SP

Categoria Profissional	Categoria Profissional dos Empregados em Postos e Serviços de Combustíveis e derivados de Petróleo
------------------------	--

Processo	46215.460129/2009-03
Entidade	Sindicato dos Securitários do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	33.948.134/0001-98
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio de Janeiro

Categoria Profissional: Trabalhadores em empresas de seguros privados e capitalização do estado do Rio de Janeiro; Empresas de seguros; Empresas de capitalização, grêmios e clubes de seguros; Corretoras de seguros (pessoa física e jurídica); Empresas de sociedades de consultorias de seguros; Empresas de inspeções e vistorias prévias de seguros; Empresas de liquidação de seguros; Empresas de vendas de seguros; Empresas de emissão de apólices de seguros; Empresas prestadoras de serviços de seguros; Empresas privadas de resseguros (associação das empresas de assessoria e consultoria de seguros - (ACONSEG)) Associação dos aposentados da marinha mercante; Associação dos servidores civis da aeronáutica; Associação dos servidores do unimetro; Fundação escola nacional de seguros - FUNEN-SEG; FENACOR; Empresas auxiliares e ou serviços terceirizados de seguros; Operadoras de planos de saúde; Assessoria de seguros, de auditoria; Empresas de consultoria atuarial de seguros; Empresa de medicina em grupo; Empresas que negociam planos de medicina em grupo; Empresas de inspeções de seguros; Empresas de investigações de seguros; Empresas reguladoras de sinistros de seguros; Empresas de comissárias de avarias de seguros; Empresas de planejamento administração e prestação de seguros; Empresas de plataformas de seguros; Empresas de captações, promoções e vendas de planos de saúde; Empresas de venda de previdência; Cooperativas médicas; Empresas de venda de planos odontológicos; Empresas de administração de seguros; Empresas de agentes autônomos de seguros; Empresas de investimentos de seguros, institutos e fundações de previdência, de seguridade social; Empresas privadas de resseguros e todas as empresas que tenham atividades de seguros.

Processo	46216.001693/2009-70
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Rondônia - SINTTRAR.
CNPJ	05.900.220/0001-95
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rondônia

Categoria Profissional: Trabalhadores nas empresas de transportes rodoviários de cargas em geral, trabalhadores em transporte de mudanças, trabalhadores em transportes coletivos rodoviários interestaduais e intermunicipais de passageiros. "Motoristas diferenciados", que compreende os motoristas de caminhão câmara fria, caminhão betoneira, caminhão muck, motorista de distribuidora logística (motorista vendedor), motorista de ônibus escolar e de turismo, motorista de caminhão basculante e motorista de veículos leves de frotas próprias ou terceirizadas (locadoras).

Processo	46211.000755/2009-76
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Siderúrgicas, Fundição, Reparo e Acessório de Veículos, Montagens de Painéis Elétricos e Eletrônicos, de Material Elétrico e de Informática de Montes Claros e Região.
CNPJ	21.348.180/0001-77
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Brasília de Minas, Coração de Jesus, Francisco Sá, Grão Mogol, Ibiá, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Janaúria, Jequitaiá, Manga, Mato Verde, Mirabela, Monte Azul, Montes Claros, Nova Porteirinha, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Salinas, São Francisco, Taiobeiras e Ubai-MG

Categoria Profissional: Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Siderúrgicas, Fundição, Reparo e Acessório de Veículos, Montagens de Painéis Elétricos e Eletrônicos, de Material Elétrico e Informática de Montes Claros e Região, que compreendem todos os empregados que trabalham e prestam serviços nas dependências das empresas, contratadas por estas ou por terceiros, ou ainda os que direta ou indiretamente trabalhem nas indústrias siderúrgicas; indústrias de trefilação e laminação de metais ferrosos; indústrias de fundições; indústrias de artefatos de ferro e metais em geral; indústrias de serralherias; indústrias mecânicas; indústrias de proteção, tratamento e transformação de superfície; indústrias de máquinas; indústrias de balanças, pesos e medidas; indústrias de cutelaria; indústrias de estamparias de metais; indústrias de móveis de metais, indústrias das construções navais; indústrias de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias de ônibus e caminhões, viaturas, reboques, semi-reboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas e veículos semelhantes); indústrias de artefatos não ferrosos; indústrias de geradores de vapores, caldeiras e acessórios; indústrias de parafusos, porcas, rebites e similares; indústrias de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículo similares; indústrias de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; indústrias de condutores elétricos, indústrias de trefilações e laminações de metais não ferrosos, indústrias de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; indústrias de aparelhos de radiotransmissão; indústrias de peças para automóveis, ônibus, caminhões, tratores, e similares; indústrias de construções aeronáuticas; indústrias de reparação de veículos e acessórios (inclusive manutenção mecânica, elétrica e lanternagem); indústrias de funilarias; indústrias de forjarias; indústrias de refrigerações, aquecimentos e tratamentos de ar; indústrias de reparações de sucatas ferrosas e não ferrosas; indústrias de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; indústrias de informáticas; indústrias de rolhas metálicas.

Processo	46219.006079/2009-74
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e Serviços Gráficos de Franca e Região.
CNPJ	51.814.515/0001-66
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Altinópolis, Batatais, Brodowski, Franca, Guafra, Guará, Igarapava, Ituverava, Jardinópolis, Miguelópolis, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista- SP

Categoria Profissional: Trabalhadores da indústria gráfica, da comunicação gráfica e dos serviços gráficos, compreendendo: os trabalhadores nas indústrias da gravura, da tipografia e encadernação, nelas incluídas as empresas que se utilizam dos processos de impressão: digital e eletrônica, impressão híbrida com conteúdo variável, reprografia, holografia, off-set, off-set plana, rotativa fria, quente e seco, tipografia, letterset, litografia, rotografia, rotoffset, flexográfica, flexoffset, plotter, serigrafia por estênceis (silk-screen), transfer, baixo e alto relevo em impressão de alta-frequência, tampográfica, holográfica, letterpress, talho doce, jato de tinta, relevografia, calcografia, rotogravura; trabalhadores do acabamento e dos serviços gráficos: encadernação, corte e vinco manual ou mecanizado, confecção e montagem de facas de corte e vinco, envernizamento, calandra, plastificação, laminação, coladoras, rebobinação, corte refilê, dobra, capa dura e flexível, vincagem, gofragem, plotagem, aplicação de alto e baixo relevo em alta-frequência, transfer, hot-stamping, hot melt, pva, pur, brochura, costura, lombada quadrada, grampeação, endereçamento, acabamento mecânico e manual, envelopagem, intercalação, seladoras, serras, serrilhadoras, picotadeiras, shrink, revestimento, acoplagem, estampagem; de carimbos e clichês em geral: a zinco, borracha, nylon-print, editoração eletrônica computadorizada para impressão flexográfica e anilina; de serviços de pré-impressão: clicheria, fotolitos convencionais e eletrônicos, birô, matrizes, prova de prelo, foto mecânica, arte final - (lay out) - past up, scanner, diagramação em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica e processos computadorizados de impressão e de pré-impressão relacionados às artes gráficas; de impressos de segurança, formulários contínuos convencionais, eletrônicos e em dados variáveis: plano, jato, e jet mailer com ou sem impressão, alceadeiras, notas fiscais; loterias, cheques, boletos e carnês de cobrança, extratos e faturas de cartões, extratos de contas e bancários, cartas de cobrança, malas diretas, hollerites, booklet, cauteles, título ao portador, selos postais, fiscais, cartões magnetos graváveis, cartões telefônicos (phonecard), faturas telefônicas, água, energia elétrica e impressos efetuados em processos convencionais e/ou impressão digital eletrônica e em dados variáveis; de produtos gráficos editoriais: livros didáticos e paradidáticos, técnicos e de literatura, de texto, culturais e de artes ilustrados, infantis ou de desenhos institucionais, atlas, enciclopédias, tablôides e folhetos publicitários, revistas e jornais periódicos e promocionais (gratuito) e de empresas, joenais de circulação diária ou não, guias, manuais, anuários, almanaque, listas telefônicas; de produtos gráficos para acondicionamento - (embalagens impressas em geral): embalagens impressas em papel fantasia, embalagens impressas cartográficas semi-rígidas convencionais - (cartões duplex, triplex e cartuchos em geral) - embalagens impressas cartográficas semi-rígidas com e sem efeitos e com efeitos especiais, embalagens impressas rígidas e semi-rígidas pré-montadas com ou sem acoplamento de micro-ondulados, embalagens impressas laminadas em papel ondulado, embalagens impressas em suportes, embalagens impressas sazonais, embalagens impressas em suportes metálicos, embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, embalagens



impressas para produtos de vestuário, medicamentos, alimentação, embalagens impressas flexíveis em cores, embalagens flexíveis impressas em flexografia, embalagens flexíveis impressas em rotogravura, para produtos de alimentação, medicamentos, vestuário, embalagens flexíveis em laminados plásticos por qualquer processo, polímeros, rótulos plásticos encolhíveis, laminados sacos e sacolas, embalagens flexíveis impressas em geral, embalagens impressas em processolitográfico, metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano, alumínio, couro, plástico, pvc, material sintético); de produtos para identificação, rótulos e etiquetas adesivas metálicas impressas: rótulos convencionais com ou sem efeitos especiais, rótulos em alto adesivo com ou sem efeito especiais, adesivos e decalques impressos em geral, etiquetas impressas convencionais adesivas ou metálicas, etiquetas em transfer, produtos em baixo e alto relevo em processo de alta-freqüência, impressos por processo de serigrafia (silk-screen), circuito impresso e metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano alumínio, couro, plástico, pvc, material sintético); em impressão por processo de reprografia (gráficas rápidas), em cópias ou impressoras, laser, ink jet, jato tinta, jato cera, plotter, reprodução xerográfica, heliográfica, plotagem, tampografia e letterpress - (cópias em processo gráfico tipo xerox), impressão digital e eletrônica, impressão híbrida inclusive em dados variáveis em produtos como: cheques, carnês de cobrança, boletos e extratos de cobrança, extratos de contas e bancários, extratos e faturas de cartões em geral, cartas de cobrança, malas diretas, hollerites, booklet, faturas telefônicas, de água, energia elétrica, e impressos em dados variáveis; em empresas de serviços gráficos em brindes promocionais, de produtos gráficos comerciais e promocionais com fins publicitários, como: pôsteres e cartazes, catálogos promocionais e de arte com ou sem efeitos especiais, relatórios de empresas, folhetos publicitários, malas diretas, kits promocionais, displays, móveis e materiais de ponto de venda de mesa, displays e materiais de ponto de venda de chão, calendários de mesas, calendários de parede, cartões de mensagem, convites em geral, cartões de visita, material de papelaria, impressos escolares, cadernos, agendas, impressos padronizados, sacolas, sacos de plásticos de papel, malas diretas, folders, banners, jogos promocionais, rótulos convencionais, rótulos com efeitos especiais, decalques, etiquetas, papel de parede.

Processo:	46000.002956/2004-89
Entidade:	Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Estado de Goiás - SECHSEG.
CNPJ:	02.889.400/0001-25
Abrangência:	Intermunicipal

Base Territorial: Abadia de Goiás, Abadiânia, Adelândia, Água Fria de Goiás, Água Limpa, Aloândia, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anhanguera, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Araçu,

garças, Aragoiânia, Araguapaz, Arenópolis, Aruanã, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Bonfinópolis, Bonópolis, Brazabrantes, Britânia, Buriti de Goiás, Buritópolis, Cabeceiras, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Campestre de Goiás, Campinaçu, Campinorte, Campo Alegre de Goiás, Campos Belos, Campo Limpo de Goiás, Campos Verdes, Catalão, Caturaf, Cavalcante, Ceres, Cezarina, Chapadão do Céu, Colinas do Sul, Córrego do Ouro, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristianópolis, Crixás, Cromínia, Cumari, Damianópolis, Davinópolis, Diorama, Divinópolis de Goiás, Doverlândia, Edealina, Edéia, Estrela do Norte, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Flores de Goiás, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianópolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Gouvelândia, Guapó, Guaraitá, Guarani de Goiás, Guarinos, Heitoraf, Hidrolândia, Hidrolina, Iaciara, Indaiara, Inhumas, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguari, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itarumã, Itauçu, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jaupaci, Jesópolis, Joviânia, Jussara, Lagoa Santa, Leopoldo de Bulhões, Mairipotaba, Mambai, Mara Rosa, Marzagão, Matrinchã, Maurilândia, Mimoso de Goiás, Minaçu, Moiporá, Monte Alegre de Goiás, Montes Claros de Goiás, Montividiu do Norte, Morro Agudo de Goiás, Mossamedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Aurora, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Roma, Nova Veneza, Novo Brasil, Novo Planalto, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Ouvidor, Padre Bernardo, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Palminópolis, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Porteirão, Portelândia, Posse, Professor Jamil, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, Santa Isabel, Santa Rita do Araguaia, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São Domingos, São Francisco de Goiás, São João da Paraúna, São João d'Aliaça, São Luís de Montes Belos, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, Senador Canedo, Serranópolis, Silvânia, Simolândia, Sítio d'Abadia, Taquaral de Goiás, Teresina de Goiás, Terezópolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Trombas, Turvânia, Turvelândia, Uirapuru, Uruaçu, Uruana, Uruatã, Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis, Vila Boa e Vila Propício- GO

Categoria Profissional: Trabalhadores em hotéis, hotéis fazenda, apart-hotéis, cujas razões sociais sejam hotéis,, motéis, pensões, pousadas, chalés, casas de hospedagem em geral, áreas de camping, estâncias, bares, botequins, chopperias, wiskerias, casas de chá, casas de café, casas de diversões, casas de show, pesque-pague, lanchonetes, pizzarias, pastelarias, sorveterias, sanduicherias, confeitarias, leiterias, creperia, bombonieres, boytes, churrascarias, restaurantes, lanches em trailers (pit-dog), e todos os trabalhadores em estabelecimentos que comercializam alimentos e bebidas no varejo.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

## Ministério do Turismo

### INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

#### PORTARIA Nº 43, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, e art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.916, de 29 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos orçamentários e o repasse de recursos financeiros ao Ministério das Relações Exteriores, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, publicada no D.O.U. em 27 de janeiro de 2010, no Programa de Trabalho número 23.695.1163.8224.0001 - Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Europeu, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 0100, com a finalidade de realizar a Promoção do Brasil na França, organizada pela Embratur, em consonância com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 06/2008.

Art. 2º Para a execução das atividades, previstas no art. 1º desta Portaria, destinar-se-ão o valor de R\$ 22.504,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais) para a França, a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá à Embratur exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º O Ministério das Relações Exteriores deverá restituir à Embratur, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MANZINI CAMARGO

#### ANEXO

#### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO		CGC 33.741.794/0001-01	
ENDEREÇO SCN Quadra 02, Bloco G		E-MAIL:	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70712-907	DDD/TELEFONE 61-3429.7777
		E.A.	

#### 2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO Promoção Comercial do Brasil no Mercado Europeu	PERÍODO DE EXECUÇÃO 08/09/2010	10/09/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado Europeu por intermédio da Embaixada do Brasil na França.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado europeu. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.		

#### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Promoção do Brasil noventa e cinco comemorativo dos 50 anos da inauguração de Brasília, que será realizado na "Maison du Brésil".	Evento	1	Setembro/2010	Setembro/2010		22.504,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							22.504,00